



PROGRAMA TRABALHO CERTO

COMO CONTRATAR
MÃO DE OBRA REEDUCANDA





Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Fabio Recalde
Gerente de Reinserção Social

Meire Oliveira de Araújo
Presidente do Fundo Penitenciário



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES**

Av. FARQUAR, 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo 2, 4º ANDAR - Bairro Pedrinhas
CEP: 76801-470 - Porto Velho - RO/Telefone: (69) 3212-8701 / (69) 3212-8706
email: geres@sejus.ro.gov.br

APRESENTAÇÃO



Como estabelecido pela Lei n. 7210/84, a execução penal tem como objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do interno.

O trabalho nesse aspecto é visto como condição essencial para que aconteça a reinserção do reeducando e do egresso no convívio social e, por consequência, o afastamento da criminalidade, uma vez que o hábito regular do labor pode ajudar a promover mudança de comportamento.

Assim, a Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia, diante de suas atribuições legais, vem por meio da Gerência de Reinserção Social e do Fundo Penitenciário, atuar para a efetivação de políticas públicas de ressocialização que resultem na recuperação do apenado, mediante oportunidades de trabalho remunerado, em parcerias com órgãos públicos no uso de mão obra reeducanda.

COMO CONTRATAR TAL MÃO DE OBRA?



Os órgãos de esfera Estadual, Municipal ou Federal, bem como pessoa jurídica de direito privado, autarquias, empresa pública e instituição sem fins lucrativos interessadas, estabelecerão convênio com o Fundo Penitenciário- FUPEN, órgão integrante da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, desde que estejam quites com suas obrigações tributárias com a União, Estados e Municípios.

Havendo interesse, os órgãos poderão entrar em contato com o Fundo Penitenciário - FUPEN (69) 99906-0719 ou email: fupen@sejus.ro.gov.br, das 07h30min às 13h30min.

QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTABELECER O CONVÊNIO?

PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

Ofício de Manifestação de Interesse (devidamente justificado) no termo pretendido, devendo conter:

- A quantidade de reeducandos;
- O regime de cumprimento de pena, podendo ser o fechado, semiaberto, aberto e livramento condicional;

- As atividades a serem exercidas pelos reeducandos;
- O horário das atividades;
- O valor a ser pago a título de bolsa ao reeducando - não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo, conforme o art. 29 da Lei 7.210/84 (Lei de execução penal);
- Declaração de Adequação Financeira - D.A.F, devendo conter o valor global da parceria pretendida;
- Cópias dos documentos pessoais do Responsável/Representante (RG/CPF ou CNH);
- Decreto de Nomeação e/ou Termo de Posse;
- Cartão do CNPJ;
- Cadastro do (a) responsável no SEI.

OBS: O trabalho pode ser desempenhado de segunda à sexta feira no horário máximo de 08 (oito) horas diárias, observados 02 (duas) horas de descanso, ou ainda, de 06 (seis) horas corridas.

QUAIS SÃO OS **ENCARGOS SOCIAIS** NÃO INCIDENTES NA **FOLHA DE PAGAMENTO?**



- ✓ FGTS;
- ✓ Aviso prévio indenizado ou não;
- ✓ Indenização adicional (art. 9º Lei 7238/84);
- ✓ Férias + 1/3 constituição federal;
- ✓ Auxílio enfermidade;
- ✓ 13º salário;
- ✓ Licença paternidade/maternidade;
- ✓ Contribuição previdenciária

QUAIS SÃO OS **CUSTOS EFETIVOS** DA UTILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA REEDUCANDA?

Para os reeducandos em regime fechado ou semiaberto, a Lei de Execução Penal (LEP), em seu artigo 29, estabelece que "o trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo".

Cabe ainda ao contratante fornecer, repor ou substituir, sempre que necessário, o uniforme, o treinamento, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como o crachá de identificação, observando todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Além da remuneração paga pela FUPEN, o órgão contratante deverá repassar um valor correspondente a 25% do salário mínimo vigente, a título de preço público, por cada reeducando alocado nos postos de trabalho.

Já para os reeducandos em regime aberto ou em livramento condicional, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), deve ser pago o valor integral do salário mínimo vigente.

O QUE É MÃO DE OBRA REEDUCANDA?

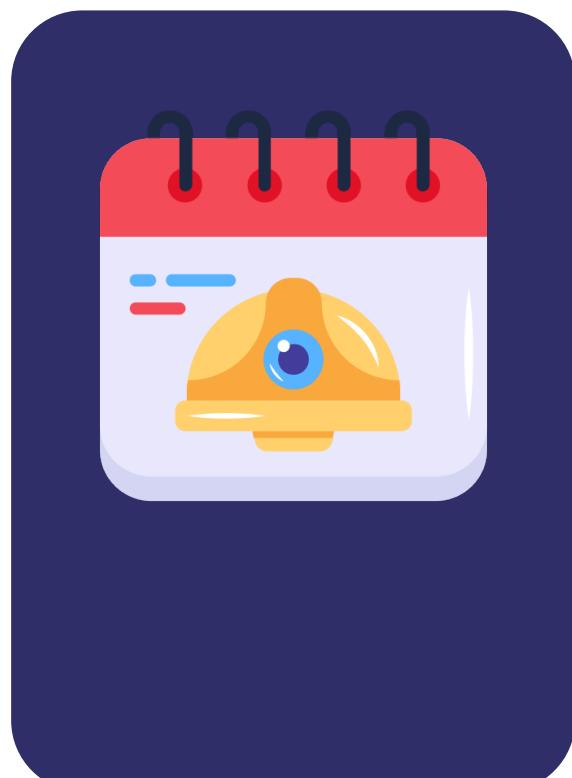


É a utilização de mão de obra dos reeducandos, através do convênio firmado com o Fundo Penitenciário de Rondônia - FUPEN, órgão integrante da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS. O trabalho poderá ser executado dentro e fora das Unidades Prisionais, por apenados do regime fechado, semiaberto, aberto e livramento condicional.

A utilização desse tipo de mão de obra é algo a ser potencialmente aproveitado, principalmente se considerarmos o número de reeducando que tem cursos de capacitação, experiências profissionais nas mais diversas áreas e nível superior.

A jornada de trabalho não pode ser inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas diárias, com descanso nos domingos e feriados, de acordo com a lei 7210/84, Capítulo III, art. 33:

A jornada normal de trabalho **não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas**, com descanso nos domingos e feriados, parágrafo único.



O TRABALHO DO REEDUCANDO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

Não, pois como definido no art. 28, § 2º da Lei de Execução Penal 7210/84, o trabalho do apenado não é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, portanto, não gera vínculo empregatício.

QUAL O GRANDE BENEFÍCIO PARA O ÓRGÃO CONTRATANTE?

O grande benefício é qualificar apenados, haja vista que o reeducando tem a oportunidade de realizar, durante o cumprimento de pena, cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas.

Além disso, trata-se de uma mão de obra com valor acessível que não gera vínculo empregatício, não haverá encargos sociais incidentes sobre os valores pagos pela utilização de tal mão de obra, a qual poderá ser substituída a qualquer momento pela parte contratante.

MISSÃO

Promover a reintegração social de reeducandos (as) por meio Democrático, de Direito e de forma Humanística

VISÃO

Ser referência nacional em ressocialização de pessoas com pena privativa de liberdade através de ações de reinserção social humanizadas

OBJETIVO

Planejar, executar e supervisionar os processos de implementação das ações de reinserção social no estado de Rondônia

VOCÊ SABIA?

Parceiros que apoiam a ressocialização recebem o Selo Nacional de Responsabilidade Social pela empregabilidade de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

Também conhecido como:

RESGATA



FOTOS DOS TRABALHOS REALIZADOS PELOS REEDUCANDOS



ENTIDADES PARCEIRAS



 **PREFEITURA
PRESIDENTE MÉDICI**
Cuidado contínuo!

 Prefeitura do
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

 **SAAE Alvorada do Oeste - RO**

FAPERRO
Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das
Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa

FEASE
Fundação Estadual de
Atendimento Socioeducativo

IDARON
Agência de
Defesa Sanitária
Agropecuária

FUNCER
Fundação Cultural do
Estado de Rondônia

DER
Departamento Estadual de
Estrada de Rodagem
e Transportes

PGE
Procuradoria Geral do
Estado de Rondônia

SESDEC
Secretaria de Estado da
Segurança, Defesa
e Cidadania

SESAU
Secretaria de Estado da
Saúde

SEAS
Secretaria de Estado
da Assistência e do
Desenvolvimento Social

SEDEC
Secretaria de Estado da
Educação

SEDAM
Secretaria do Estado do
Desenvolvimento Ambiental

SEDEC
Secretaria do Estado da
Desenvolvimento Econômico

IPEM
Instituto de
Pesos e Medidas do Estado de Rondônia

SEJUCEL
Secretaria de Estado da
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

IDEP
Instituto Estadual do Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia

RONDÔNIA
Governo do Estado



Apoio:



MPRO
Ministério P\xfablico do
Estado de Rond\xf4nia
em defesa da sociedade